



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº576/99

SÚMULA: Modifica o Artigo 79, da Lei Municipal nº549/97 (Código de Posturas).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 79, da Lei Municipal nº549/97 (Código de Posturas), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 79 - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 10:00 horas e depois das 22:00 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas residenciais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e nove.

VALÉRIO REMO ZANINI
Prefeito Municipal

Publique-se:

DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos

Projeto de Lei N.º 082/99, de 19/10/99

Publicado na Tribuna de Jataizinho

Do dia 19/11/99, Página 03